

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.023.116/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2003
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA COPACABANA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 356	COMPLEMENTO *****
CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICACOPACABANA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3525-6897 / (99) 9156-3433
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/05/2026** às **10:42:33** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

AEKLY RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 15/11/1985, portador da cédula de identidade nº 019139082001-5 SESP DGPC/MA, com data de expedição 18/03/2014 e CPF 003.489.973-10, residente e domiciliado na rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-600;

Único sócio da Empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP com sede na rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-600, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 21600031052, com data de 31/08/2017, alteração 20180593277, com data 24/07/2018 e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 06.023.116/0001-22, resolve alterar e consolidar o referido ato constitutivo e suas alterações, mediante suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), quotas no valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O ATO
CONSTITUTIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

AEKLY RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 15/11/1985, portador da cédula de identidade nº 019139082001-5 SESP DGPC/MA, com data de expedição 18/03/2014 e CPF 003.489.973-10, residente e domiciliado na rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-600;

Único sócio da Empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA com sede na rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-600, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº

21600031052, com data de 31/08/2017, alteração 20180593277, com data 24/07/2018 e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 06.023.116/0001-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sua sede na rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65901-600;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da empresa é de;

- a) edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- b) impressão de jornais;
- c) impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- d) impressão de material de segurança;
- e) impressão de material para outros usos;
- f) impressão de material para uso publicitário;
- g) serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- h) instalação de painéis publicitários;
- i) comércio varejista de artigos de papelaria;
- j) edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- l) serviços de cópia xerográfica;
- m) serviços de encadernação e plastificação;

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2003 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil), quotas no valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da empresa caberá ao sócio único da empresa AEKLY RIBEIRO GONÇALVES, retro qualificado, com poderes e atribuições de representar a empresa, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA NONA:

Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa UNIPESSOAL, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro de Imperatriz Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular da empresa assina o presente instrumento em via única, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Imperatriz - MA, 15 de dezembro de 2022



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348997310	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2112460240



NOME
AEKLY RIBEIRO GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0191390820015 SESP MA

CPF
003.489.973-10

DATA NASCIMENTO
15/11/1985

FILIAÇÃO
JOSE MESQUITA GONCALVES
RAQUEL RIBEIRO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03271098734

VALIDADE
14/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2004

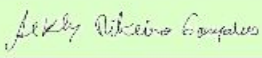
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



2112460240

OBSERVAÇÕES
EAR



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
04/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94605909600
MA042808928

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Maranhão

Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
AEKLY RIBEIRO GONÇALVES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
003.489.973-10

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/11/1985

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
IMPERATRIZ/MA

Data de Validade / Date of Expiry
31/03/2035

Aekly Ribeiro Gonçalves
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
RAQUEL RIBEIRO DA SILVA

JOSÉ MESQUITA GONÇALVES

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
IMPERATRIZ

Data de Emissão / Issue Date
31/03/2025

Raquel Ribeiro da Silva
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA003489973100348997310<<<8

8511157M3503317BRA<<<<<<<<<<<4

RIBEIRO<GONCALVES<<AEKLY<<<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil CASADO(A)		Doador de Orgãos NÃO	
Assinatura <i>Aekly Ribeiro Gonçalves</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 2 02982701552011300008057000345984 FL 057 LV00008 IMPERATRIZ - - MA - 05.08.2024	
CNH	Categoria	PIS / PASEP 00000000000	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em <https://validar.iti.gov.br>.

1 de 1

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.023.116/0001-22 **Inscrição Estadual:** 12.210653-9**Razão Social:** GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PIAUI**Número:** 356 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65901600 **DDD:** **Telefone:** 35256897

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5829800 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
8219901	FOTOCÓPIAS
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 11/02/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (5829800-1813099), 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (5819100-1813001), 01/12/2010 - (1811302-1811301),**EDF a partir de:****CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/03/2025**Número da Consulta:**

Nova Consulta

Imprimir



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

12/03/2025 21:17:21
USUÁRIO:06023116000122

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 81141-9 **Situação:** ATIVA
Razão social: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA COPACABANA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 06.023.116/0001-22
Insc. Estadual: 122106539
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão:
Data de Início: 04/12/2003
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 04/12/2003

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA PIAUI	356	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	003.489.973-10	AEKLY R. GONÇALVES	0	04/12/2003	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1	04/12/2003	
	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	04/12/2003	
	IMPRESSAO DE JORNAIS	1	04/12/2003	
	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	1	04/12/2003	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	04/12/2003	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	04/12/2003	
	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS	1	04/12/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	04/12/2003	
	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1	04/12/2003	
	FOTOCOPIAS	1	04/12/2003	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	

CONTATOS

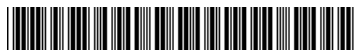
Tipo	Descrição
EMAIL	GRAFICACOPACABANA@GMAIL.COM
FONE	9991563433

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600249342
NIRE 21600031052 CNPJ 06.023.116/0001-22				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua PIAUI, Nº 356, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250461277	09/04/2025	BALANCO	NÃO
223	20240344979	14/03/2024	BALANCO	NÃO
223	20231348410	25/10/2023	BALANCO	NÃO
904	20231319835	18/10/2023	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO	NÃO
223	20230268463	28/02/2023	BALANCO	NÃO
002	20221477802	21/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20221477802	21/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
904	T2160003105	09/12/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20220315728	15/03/2022	BALANCO	NÃO
223	20210426446	24/03/2021	BALANCO	NÃO
002	20210313781	22/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20200226347	30/03/2020	BALANCO	NÃO
223	20190276100	11/04/2019	BALANCO	NÃO
002	20180593277	24/07/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20180593277	24/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20180275348	27/03/2018	BALANCO	NÃO
002	21600031052	31/08/2017	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20170497534	29/03/2017	BALANCO	NÃO
223	20160218268	25/01/2016	BALANCO	NÃO
223	20150302053	29/04/2015	BALANCO	NÃO
310	20150043430	28/01/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20140713735	21/10/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
307	20140679936	07/10/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
223	20140227350	03/04/2014	BALANCO	NÃO
002	20120187299	26/03/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
302	20030379830	04/12/2003	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO	NÃO
090	21200554368	04/12/2003	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2026, às 09:19:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5392ADA9.

MAC2600249342

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP			Protocolo: MAC2600249316	
NIRE : 21600031052				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600031052		CNPJ 06.023.116/0001-22	Data de Ato Constitutivo 04/12/2003	Início de Atividade 01/10/2003
Endereço Completo Rua PIAUI, Nº 356, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600				
Objeto Social EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS SERVICOS DE COPIA XEROGRAFICA SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO				
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome AEKLY RIBEIRO GONCALVES	CPF/CNPJ 003.489.973-10	Participação no capital R\$ 450.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome AEKLY RIBEIRO GONCALVES	CPF 003.489.973-10	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 09/04/2025	Número 20250461277	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status TRANSFORMADA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2026, às 09:19:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XBANXBWV**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024970/26

Data da

09/03/2026 09:40:28

Inscrição Estadual: 122106539

CPF/CNPJ: 06023116000122

Razão Social: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 356 CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)35256897

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2026 09:40:28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.023.116/0001-22

Certidão nº: 3161021/2026

Expedição: 14/01/2026, às 14:14:14

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.023.116/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 045535/26

Data da

27/02/2026 08:45:33

Inscrição Estadual: 122106539

CPF/CNPJ: 06023116000122

Razão Social: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 356 CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)35256897

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2026 09:38:42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA
CNPJ: 06.023.116/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:43 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **60FD.8E45.84A7.439B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.023.116/0001-22
Razão Social: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA
Endereço: R PIAUI 356 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052401411294520733

Informação obtida em 25/05/2026 10:46:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº: 0020830****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 100856520	NOME DO CONTRIBUINTE GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA	CPF / CNPJ 06.023.116/0001-22
ENDEREÇO RUA PIAUI	NÚMERO 356	COMPLEMENTO CENTRO
NÚMERO CEP 65901600	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 06023116000122	NOME DO REQUERENTE grafica copacabana	FINALIDADE certidao
	OBSERVAÇÕES certidão	

Data de Emissão: 26/05/2026 Hora de Emissão:
14:00:25

Validade:
25/07/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 06.023.116/0001-22 **Inscrição Estadual:** 12.210653-9**Razão Social:** GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA PIAUI**Número:** 356 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65901600 **DDD:** **Telefone:** 35256897**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 5829800 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
8219901	FOTOCÓPIAS
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 10/06/2025**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 01/07/2010 - (5829800-1813099), 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (5819100-1813001), 01/12/2010 - (1811302-1811301),**EDF a partir de:****CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/01/2026**Número da Consulta:**

Nova Consulta

Imprimir

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2026

A

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO,

A empresa **GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP** com sede na rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz Maranhão, **CEP:** 65901-600, neste ato representada por **AEKLY RIBEIRO GONÇALVES**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 15/11/1985, portador da **cédula de identidade** nº 019139082001-5 SESPDGPC/MA, com data de expedição 18/03/2014 e **CPF** 003.489.973-10, residente e domiciliado na rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-600:

➤ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

(X) Simples Nacional;

() Lucro Real;

() Lucro Presumido;

() Outro: _____.

➤ **DECLARO** que a licitante **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP** possui como Sócio (s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **AEKLY RIBEIRO GONÇALVES**, inscrito sob o **CPF** nº 003.489.973-10.

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Piauí, nº 356, Centro.

Cidade/Estado: Imperatriz - MA

Cep.: 65901-600

Ponto de referência:

Telefone: (99) 99156-3433

E-mail: graficacopacabana@gmail.com

➤ **DECLARO** que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- () Microempreendedor Individual – MEI;
- () Microempresa – ME;
- (X) Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- () Sociedade Cooperativa;
- () Normal.

➤ **DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Imperatriz – MA, 26 de maio de 2026.

GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA –
EPPCNPJ sob nº 06.023.116/0001-22
AEKLY RIBEIRO GONÇALVES
CPF Nº 003.489.973 -10
RG Nº 019139082001-5 SESP/MA
TITULAR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.023.116/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

AEKLY RIBEIRO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/05/2026** às **10:43:26** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/05/2026

Nº da certidão: 12602292893

Data de validade: 25/07/2026

Código de Validação: 403ab20b6b

NOME: f3325

CNPJ: 06.023.116/0001-22

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 52, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP, município Imperatriz, CNPJ nº 06.023.116/0001-22, Número de Registro (NIRE) 21600031052.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/12/2003

Ato constitutivo: 21200554368

Imperatriz, 01/01/2024

AEKLY RIBEIRO GONCALVES
Administrador, Sócio
CPF 003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8152

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
DISPONIVEL (21)				
Caixa (28)				
Caixa (35)		1.1.1.01.001	3.430,63D	142.677,14D
=Caixa			*****3.430,63D	*****142.677,14D
Banco Conta Movimento (42)				
Banco do Brasil (49)		1.1.1.02.001	217.126,17D	7.865,94D
Aplicação financeira Banco do Brasil (1057)		1.1.1.02.005	0,00D	55.775,15D
=Banco Conta Movimento			****217.126,17D	*****63.641,09D
Contas a Receber (63)				
Emflora Empreendimentos florestais Ltda (1729)		1.1.1.03.010	0,00D	2.200,00D
J S F empreendimentos florestais Ltda (1799)		1.1.1.03.016	0,00D	3.000,00D
Eleição 2020 Vanusa Ribeiro (2261)		1.1.1.03.086	4.320,00D	4.320,00D
Eleição 2020 Cassio Antonio (2268)		1.1.1.03.087	21.500,00D	21.500,00D
Eleição 2020 Antonio Pinheiro (2275)		1.1.1.03.088	75,00D	75,00D
Eleição 2020 Helaine Rodrigues (2282)		1.1.1.03.089	75,00D	75,00D
Eleição 2020 Rejayna da Silva (2289)		1.1.1.03.090	75,00D	75,00D
Eleição 2020 Marinalva Sousa (2296)		1.1.1.03.091	75,00D	75,00D
Eleição 2020 Valdivino de Miranda (2303)		1.1.1.03.092	75,00D	75,00D
Eleição 2020 Fracimar Sousa (2310)		1.1.1.03.093	4.633,00D	4.633,00D
Eleição 2020 Thiago Rodrigues (2317)		1.1.1.03.094	75,00D	75,00D
Eleição 2020 Reinaldo da Silva (2324)		1.1.1.03.095	75,00D	75,00D
Eleição 2020 Edilene Pereira (2331)		1.1.1.03.096	75,00D	75,00D
Eleição 2020 Lucivaldo Dias (2338)		1.1.1.03.097	75,00D	75,00D
Município de Itinga do Maranhao (2464)		1.1.1.03.109	0,00D	20.354,00D
Suzano S.A (2499)		1.1.1.03.113	0,00D	9.180,00D
=Contas a Receber			*****31.128,00D	*****65.862,00D
Estoques (84)				
Materia grafico (812)		1.1.1.05.002	69.680,20D	16.135,70D
=Estoques			*****69.680,20D	*****16.135,70D
=DISPONIVEL			****321.365,00D	*****288.315,93D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			****321.365,00D	*****288.315,93D

AEKLY RIBEIRO GONCALVES

Socio Administrador

CPF:003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Tec.Contabil

CPF:343.257.943-87

CRC:8152

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE (91)				
IMOBILIZADO (112)				
Bens em Operações (182)				
Maquinas e Equipamentos (1500)		1.2.3.01.005	445.790,19D	445.790,19D
(-) Depreciação Maquinas e Equipamentos (238)		1.2.3.01.006	215.471,19C	219.376,51C
Imoveis (784)		1.2.3.01.009	420.000,00D	420.000,00D
(-)Depreciação Imoveis (791)		1.2.3.01.010	86.666,92C	103.466,92C
=Bens em Operações			****563.652,08D	****542.946,76D
=IMOBILIZADO			****563.652,08D	****542.946,76D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****563.652,08D	****542.946,76D
=T o t a l - ATIVO			****885.017,08D	****831.262,69D
***** (XXXXX)*****				

AEKLY RIBEIRO GONCALVES

Socio Administrador

CPF:003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Tec.Contabil

CPF:343.257.943-87

CRC:8152

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (126)				
PASSIVO CIRCULANTE (133)				
OBRIGAÇÕES (140)				
Obrigações com Fornecedores (147)				
Triunfo Distribuidora LTDA (679)		2.1.1.01.008	3.862,49C	0,00C
Eurostar prod graficos e comun visual Ltda (1302)		2.1.1.01.044	3.567,42C	0,00C
Technocopy equip supr serv Ltda (2072)		2.1.1.01.045	519,50C	0,00C
Ocram suprimentos para comunicação visual (2156)		2.1.1.01.047	730,00C	0,00C
Suzano papel e celulose S.A (2198)		2.1.1.01.048	4.023,34C	0,00C
S L Pereira Multiplos serviços e com. (2226)		2.1.1.01.050	0,00C	5.320,00C
ABC Distribuidora de papeis (2387)		2.1.1.01.054	17.356,99C	7.397,50C
Innovare tintas (2492)		2.1.1.01.059	1.527,81C	0,00C
E S Sousa ltda (2548)		2.1.1.01.062	4.120,03C	8.739,50C
Scala construções (2597)		2.1.1.01.067	3.602,00C	0,00C
=Obrigações com Fornecedores			*****39.309,58C	*****21.457,00C
Obrigações Trabalhista (154)				
Salario a Pagar (308)		2.1.1.02.001	902,05C	2.956,11C
INSS a Recolher (315)		2.1.1.02.002	1.012,55C	1.717,56C
FGTS a Recolher (322)		2.1.1.02.003	341,06C	1.750,41C
IRPF a Recolher (1309)		2.1.1.02.004	174,08C	0,00C
Pro-labore a pagar (805)		2.1.1.02.005	3.296,32C	3.600,80C
=Obrigações Trabalhista			*****5.726,06C	*****10.024,88C
Obrigações Tributárias (161)				
Simples Nacional a pagar (273)		2.1.1.03.001	5.600,14C	5.081,31C
=Obrigações Tributárias			*****5.600,14C	*****5.081,31C
=OBRIGAÇÕES			*****50.635,78C	*****36.563,19C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*****50.635,78C	*****36.563,19C
PATRIMONIO LIQUIDO (343)				
CAPITAL SOCIAL (868)				
CAPITAL SOCIAL (875)				
Capital Integralizado (882)		2.3.1.01.001	450.000,00C	450.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****450.000,00C	****450.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****450.000,00C	****450.000,00C

AEKLY RIBEIRO GONCALVES

Socio Administrador

CPF:003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Tec.Contabil

CPF:343.257.943-87

CRC:8152

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
RESERVA DE CAPITAL (1071)				
RESERVAS (1715)				
Reserva de lucros a realizar (1722)		2.3.2.02.001	272.186,54C	22.194,76C
Reserva legal (2604)		2.3.2.02.002	90.000,00C	90.000,00C
=RESERVAS			****362.186,54C	****112.194,76C
=RESERVA DE CAPITAL			****362.186,54C	****112.194,76C
LUCRO /PREJUIZO (889)				
LUCRO/ PREJUIZO (896)				
Lucro ou Prejuizo do exercicio (903)		2.3.3.01.001	22.194,76C	232.504,74C
=LUCRO/ PREJUIZO			*****22.194,76C	*****232.504,74C
=LUCRO /PREJUIZO			*****22.194,76C	*****232.504,74C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			*****834.381,30C	*****794.699,50C
=T o t a l - PASSIVO			*****885.017,08C	*****831.262,69C
***** (XXXXX)*****				

AEKLY RIBEIRO GONCALVES

Socio Administrador

CPF:003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Tec.Contabil

CPF:343.257.943-87

CRC:8152

GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA EPP
CNPJ: 06023116000122 NIRE: 21600031052
Endereço: R Piaui, 356, Centro, Imperatriz, MA, CEP 65901-600
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITA BRUTA			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
Receita Bruta de Serviços	4.1.1.01	427	912.828,56C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			****912.828,56C
 =T o t a l - RECEITA BRUTA			****912.828,56C
 RECEITA NÃO OPERACIONAL			
RECEITA NÃO OPERACIONAL			
Financeiras	4.3.1.01	1330	3.895,37C
=RECEITA NÃO OPERACIONAL			*****3.895,37C
 =T o t a l - RECEITA NÃO OPERACIONAL			*****3.895,37C
 =T o t a l - RECEITAS			****916.723,93C
DESPESAS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS OPERACIONAIS			
Despesas Tributárias	3.1.1.01	378	97.278,95D
Despesas com Pessoais	3.1.1.02	385	123.919,50D
Despesas com produção	3.1.1.04	406	359.481,57D
Despesas Adiministrativas	3.1.1.05	392	81.378,04D
Despesas Financeiras	3.1.1.06	399	1.455,81D
Despesas Depreciação Acumulada	3.1.1.07	910	20.705,32D
=CUSTOS OPERACIONAIS			****684.219,19D
 =T o t a l - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			****684.219,19D
 =T o t a l - DESPESAS			****684.219,19D
 RESULTADO DO EXERCÍCIO			
=====			
RECEITAS----->	916.723,93C		
DESPESAS + CUSTO----->	684.219,19D		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****232.504,74		

AEKLY RIBEIRO GONCALVES
Socio Administrador
CPF:003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87
CRC:8152

GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA EPP
CNPJ: 06023116000122 NIRE: 21600031052
Endereço: R Piaui, 356, Centro, Imperatriz, MA, CEP 65901-600
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

Solvência Geral

Ativo	831.262,69	
		= 22,73
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	36.563,19	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2273 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	288.315,93	
		= 7,89
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	36.563,19	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$7,89 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	288.315,93	
		= 7,89
Passivo Circulante	36.563,19	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$7,89 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

AEKLY RIBEIRO GONCALVES
Socio Administrador
CPF:003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87
CRC:8152

GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA EPP

CNPJ : 06.023.116/0001-22 NIRE: 21600031052
Endereço: R Piaui, 356, Centro, Imperatriz, MA, CEP 65901-600

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2024

NOTA 01 - A empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA EPP, localizada na rua Piaui, 356, Centro, Imperatriz, MA - CEP 65901-600, CNPJ: 06.023.116/0001-22, NIRE: 21600031052, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, porém atua também: IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;

NOTA 02 - A empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA EPP é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utiliza-se do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

NOTA 03- A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência.

NOTA 04- A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOTA 05- Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais, não houve aquisição de maquinario no ano corrente;

NOTA 06- O disponível está composto com as contas de liquidez imediata, são elas: caixa, bancos, e aplicação financeira. Os valores estão à disposição imediatos da empresa.

NOTA 07- O passivo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações trabalhistas, tributárias.

NOTA 08- A empresa possui lucros acumulados do exercício.

NOTA 09- As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Imperatriz -MA, 31 de dezembro de 2024

AEKLY RIBEIRO GONCALVES
Sócio Administrador
CPF: 003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 52, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP.

Imperatriz, 31/12/2024

AEKLY RIBEIRO GONCALVES

Administrador, Sócio

CPF 003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 8152

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348997310	
34325794387	

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 68, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP, município Imperatriz, CNPJ nº 06.023.116/0001-22, Número de Registro (NIRE) 21600031052.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/12/2003

Ato constitutivo: 21200554368

Imperatriz, 01/01/2025

AEKLY RIBEIRO GONCALVES
Administrador, Sócio
CPF 003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8152

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	922.494,38D
ATIVO CIRCULANTE	440.926,63D
DISPONIBILIDADES	316.666,51D
CAIXA	98.387,13D
Caixa	98.387,13D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	186.632,22D
Banco Padrão da Empresa	186.314,37D
Banco Secundário da Empresa	317,85D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	31.647,16D
Aplicações Financeiras	31.647,16D
CLIENTES	124.260,12D
CLIENTES NACIONAIS	116.966,60D
Clientes nacionais	116.966,60D
ESTOQUES	7.293,52D
Estoque de Matéria-Prima	7.293,52D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	481.567,75D
IMOBILIZADO	481.567,75D
BENS E DIREITOS EM USO	865.790,19D
Imóveis	420.000,00D
Máquinas e Equipamentos	445.790,19D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	384.222,44C
(-) Máquinas e equipamentos	263.955,52C
(-) Imóveis	120.266,92C
PASSIVO	922.494,38C
PASSIVO CIRCULANTE	63.957,67C
FORNECEDORES	40.266,13C
FORNECEDORES NACIONAIS	40.266,13C
Fornecedores Diversos	40.266,13C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	17.967,81C
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	3.425,16C
Salários a pagar	3.425,16C
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	3.840,62C
Pro-labore a pagar	3.840,62C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.702,03C
INSS a pagar	1.801,96C
FGTS a pagar	1.256,02C
IRRF Sobre Folha a Recolher	499,34C
Provisão de Férias a Pagar	7.144,71C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.723,73C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	5.723,73C
Simples a Pagar	5.723,73C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	858.536,71C
CAPITAL	450.000,00C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
Capital Social	450.000,00C
RESERVAS	344.699,50C
RESERVAS DE LUCROS	344.699,50C
Reserva de Lucros	344.699,50C
LUCROS E PREJUÍZOS	63.837,21C
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	63.837,21C

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Lucros Acumulados	63.837,21C

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

AEKLY RIBEIRO GONÇALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - MA sob o No. 8152
CPF: 343.257.943-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA

Serviços Prestados	721.451,23	<u>721.451,23</u>
--------------------	------------	-------------------

CUSTOS

OUTROS CUSTOS COM VENDAS E SERVICOS	(38.833,76)	<u>(38.833,76)</u>
-------------------------------------	-------------	--------------------

RECEITA LÍQUIDA

682.617,47

CMV

Custo dos Serviços Prestados	(252.111,94)	<u>(252.111,94)</u>
------------------------------	--------------	---------------------

LUCRO BRUTO

430.505,53

DESPESAS OPERACIONAIS

(307.249,33)

DESPESAS COM VENDAS

MÃO DE OBRA DIRETA	(98.948,22)	
DESPESAS DE VIAGENS	(80,00)	<u>(99.028,22)</u>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS TRABALHISTAS	(81.615,82)	
ENCARGOS SOCIAIS	(8.555,12)	
DESPESAS MENSAIS	(19.930,70)	
DESPESAS GERAIS	(12.134,05)	
IMPOSTOS E TAXAS	(85.985,42)	<u>(208.221,11)</u>

RECEITAS FINANCEIRAS

Ganho Real de Aplicações de Renda Variável	1.989,02	<u>1.989,02</u>
--	----------	-----------------

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS FINANCEIRAS	(29,00)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(61.379,01)	<u>(61.408,01)</u>

RESULTADO OPERACIONAL

63.837,21

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

63.837,21

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

63.837,21

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

AEKLY RIBEIRO GONÇALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - MA sob o No. 8152
CPF: 343.257.943-87

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	152.610,70 + 0,00	5,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.394,48 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	152.610,70	5,57
	Passivo Circulante	27.394,48	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	152.610,70 - -8.842,18	5,89
	Passivo Circulante	27.394,48	
Índice de Solvência Geral	Ativo	91.231,69	3,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.394,48 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.394,48 + 0,00	0,30
	Ativo Total	91.231,69	

AEKLY RIBEIRO GONÇALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - MA sob o No. 8152
CPF: 343.257.943-87

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2025

NOTA 01 - A empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA EPP, localizada na rua Piaui, 356, Centro, Imperatriz, MA -CEP 65901-600, CNPJ: 06.023.116/0001-22, NIRE: 21600031052, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, porém atua também: IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;

NOTA 02 - A empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA EPP é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utiliza-se do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

NOTA 03- A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência.

NOTA 04- A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOTA 05- Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais, não houve aquisição de maquinário no ano corrente;

NOTA 06- O disponível está composto com as contas de liquidez imediata, são elas: caixa, bancos, e aplicação financeira. Os valores estão à disposição imediatos da empresa.

NOTA 07- O passivo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações trabalhistas, tributárias.

NOTA 08- A empresa possui lucros acumulados do exercício.

NOTA 09- As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Imperatriz -MA, 31 de dezembro de 2025

AEKLY RIBEIRO GONCALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - MA sob o No. 8152
CPF:343.257.943-87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 68, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP.

Imperatriz, 31/12/2025

AEKLY RIBEIRO GONCALVES

Administrador, Sócio

CPF 003.489.973-10

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 8152



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348997310	
34325794387	

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750145839**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750145839**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 14/05/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202600010775014
5839PROPOSTA No.
107750259704

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE ESPERANTINA	CPF/CNPJ:	06.554.174/0001-82
ENDEREÇO:	VEREADOR RAMOS 746	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	64180000	CIDADE:	ESPERANTINA
		UF:	PI

DADOS DO TOMADOR

NOME:	GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA	CPF/CNPJ:	06.023.116/0001-22
ENDEREÇO:	RUA PIAUI 356	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65901600	CIDADE:	IMPERATRIZ
		UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
21.580.069/0001-01	GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202045534

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 5.565,65 - cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 5.565,65	R\$ 237,85	26/05/2026	29/08/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Prêmio Líquido	R\$	237,85			
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Parcela	Valor	Vencimento
			Única	R\$ 237,85	21/05/2026
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	237,85			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- ## **Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Avla Seguros Brasil - www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14º andar. SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 IMPERATRIZ



14/067993-6

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

A Sociedade **GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/12/2003, NIRE: 21200554368, CNPJ: 06023116000122, estabelecida na na rua Rio Grande do Norte, 1161, A, Nova Imperatriz, Imperatriz, MA, CEP: 65907005, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Imperatriz - MA, 01 de Outubro de 2014

Aekly Ribeiro Gonçalves

Aekly Ribeiro Gonçalves

Sócio: Aekly Ribeiro Gonçalves

Sócio: Yago Aekly Silva Gonçalves Neste Ato
 Representado Por Seu Pai Aekly Ribeiro Gonçalves

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>07 / 10 / 2014</u>. Ana Lúcia Norberto de Juizador Singular do Registro Mercantil / JUCEMA Mat. 2410 Escritório Registral de Imperatriz	Etiqueta de registro
--	-----------------------------

RECEBUEMOS
A
160757282

JUCEMA

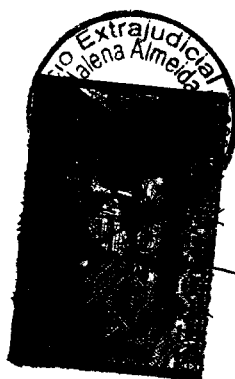


Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob N° 20140679936
Protocolo : 140679936 de 01/10/2014 NIRE: 21200554368
GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - ME
Chancela : 9D2296FB3D3B4A3A6181F40F0C57AA70608508A1

São Luís, 08/10/2014

Cledinice Bastos da Fonseca

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



RECONHEÇO A FIRMA VERDADEIRA DE *Helley*

Libério Gonçalves

2º Ofício
Extrajudicial
TABELARIA
Maria Madalena Almeida
R. Cel. Manoel Condessa
1653-Fone: 3534 - 0122
Imperatriz - Maranhão

Imperatriz *10* de *20* de *20*
Em teste *10* de verdade.

Ronald Almeida Cordeiro
ESC. JURAMENTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA. - EPP**, firma estabelecida no município de Imperatriz-MA, à Rua Piauí, 356, Centro, inscrita no CNPJ: 06.023.116/0001-22, e Inscrição Estadual nº 12.210.653-9, forneceu/fornece impressos Offset em geral e Comunicação Visual. Mantendo de forma regular, sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviços de qualidade, cumprindo fielmente com seus compromissos até a presente data. Não havendo nada que desabone sua conduta, sendo considerada idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais, conforme relação abaixo:

CONTRATO Nº: 128-2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024**

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
Banners Colorido (90x150cm)	UND	10
Panfletos no papel couché 90g, ftº 16,	UND	1.400
Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	UND	1.200
Folders (Papel couchê 115gr), fto 8,c/2vincos, policromia f/v	UND	1.000
Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos,policromia f/v	UND	950
Cartazes, no papel couché 115g, ftº 2	UND	50
Panfletos no papel couché 90g, ftº 16,	UND	1.700
Papel Timbrado, no papel Ap 75gr - colorido ftº 09	BLS	100
Requisição , no papel AP 56gr - 02 vias, ftº 16	BLS	50
Capa de Processo, no papel AP 180grs - ftº 04 - colorido	UND	2.000

Imperatriz-MA, 02 de Abril de 2025

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA. - EPP**, firma estabelecida no município de Imperatriz-MA, à Rua Piauí, 356, Centro, inscrita no CNPJ: 06.023.116/0001-22, e Inscrição Estadual nº 12.210.653-9, forneceu/fornece impressos Offset em geral e Comunicação Visual. Mantendo de forma regular, sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviços de qualidade, cumprindo fielmente com seus compromissos até a presente data. Não havendo nada que desabone sua conduta, sendo considerada idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais, conforme relação abaixo:

CONTRATO Nº: 145-2023 / PROCESSO Nº: 097.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004.2/2022

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
APOSTILAS PEDAGOGICAS IMPRESSÃO COLORIDA F/V MIOLO 75G COM ATE 100 PAGINAS ACABAMENTO COM ASPIRAL, CAPA TRANSPARENTE CONTRA CAPA FUNDO PRETO (MODELOS DIVERSOS) (COTA PRINCIPAL)	UND	1.125
BANERS EM LONA 380G 0,90CM X 1,50M	UND	130
BOLETIM DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA; BLOCO C/100FLS; F9, AP 75GR	BLC	80
CAPA DE PROCESSO, FTº 4, AP. 180 GR, 4X0 CORES	UND	23.800
CAPA DOSSIÊ ALUNO 180G F/V UMA COR 45X33/FORM.04	UND	1.000
CARIMBOS AUTOMATICOS / TAMANHO 14X38MM	UND	50
CARIMBOS DE MADEIRAS / TAMANHO 1,8x4,7CM	UND	45
CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO; F=40; AP. 180 GR. F/V	UN	1.500
CARTÃO SOMBRA F=40; AP. 180 GR	UN	1.500
CARTAZES, NO PAPEL COUCHÊ 115G, FTº 4 IMPRESSÃO COLORIDA	UND	2.500
CARTILHAS, NO COUCHÊ 115G, FTº 16, FECHADA, C/12 PAGINAS	UND	1.200
CERTIFICADOS, NO PAPEL OFF-SET 180G, FTº 8	UND	2.800
CONVITE NO PAPEL OFF-SET 180G, FTº 16	UND	700
CRACHA EM PVC IMPRESSÃO 4X1 CORES COM CORDÃO COM JACARE	UND	1.750
DOSSIÊ DO ALUNO (SULFITE 180GR 47X32,5CM) F/V	UND	5.000
ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO; BLOCO C/ 100 FLS; PAPEL JORNAL; F9	BLC	220
ENVELOPE 22X32	UND	650
ENVELOPES 26X36CM COLORIDO	UND	3.300
ENVELOPES PERSONALIZADOS 229MM X 324 MM	UND	1.600
FICHA B – HAN C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V	BLC	150
FICHA NOTIFICAÇÃO DENGUE C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	BLC	70
FICHA SSA 2 C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V	BLC	100
FOLDERS NO PAPEL COUCHÊ 90G, FTº 8 FRENTE E VERSO COLORIDO	UND	9.000
OFICIO TIMBRADO COLORIDO (SULFIT 75GR 21X31CM)	BLC	90
PANFLETOS DIVERSOS EM COUCHÊ 115G, FTº 8	UND	8.000
RASCUNHOS PERSONALIZADOS, NO PAPEL OFF-SET 56G, FTº 16 IMPRESSÃO COLORIDA	BLC	500
RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADO, 50X2FLS; F=16; PAPEL AUTOCOPIATIVO; 1 VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELO)	BLC	200
RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, TIPO CHEQUE AZUL, C/100FLS; F=24; PAPEL SUPERBOND AZUL.	BLC	200
RECEITUÁRIOS C/100FLS; F=18; AP. 56GR	BLC	420
REGISTRO DE DOSES APLICADAS EM CAMPANHA TETRAVALENTE C/100FLS; F=09; AP. 75GR	BLC	150
REQUISIÇÃO DE EXAMES FORA C/100FLS; F=18; AP. 56GR	BLC	150
TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/100FLS; F=09; AP. 75GR	BLC	70

Imperatriz-MA, 04 de Setembro de 2023

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal



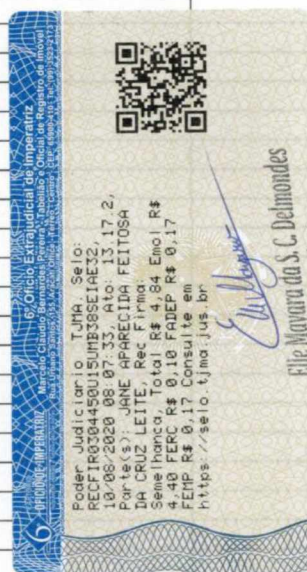
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Branco, s/n - Centro - CEP: 65.924-000
Vila Nova dos Martírios-MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP, Firma estabelecida no município de Imperatriz-MA, à Rua Piauí, nº 356, Centro, inscrita no CNPJ: 06.023.116/0001-22, e inscrição estadual nº 12.210.653-9, forneceu/fornece Impressos Off-Set em geral e Comunicação Visual. Mantendo de forma regular, sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviços de qualidade, cumprindo fielmente com seus compromissos até a presente data. Não havendo nada que desabone sua conduta, sendo considerada idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais, conforme relação abaixo:

Adesivos vinil M ²	120m ²
Adesivos transparentes M ²	53m ²
Adesivos Perfurados M ²	26m ²
Apostilas	800 unid
Banner's	36 unid.
Blocos Diversos	820 bls
Bottons adesivos	1.000 unid.
Cartões de Visita	2 milheiros
Cartazes	600 unid.
Cartilhas	1500 unid.
Carimbos diversos	20 unid.
Capas de Processo/exames	1.200 unid
Certificados	800 unid.
Convites Diversos	1.000 unid.
Envelopes 11x23,4cm	1.000 unid.
Envelopes 17,5 x 24cm	1.000 unid.
Envelopes 24x34cm	1.000 unid.
Envelopes 26x36cm	1.000 unid.
Faixa de Rua	25 unid
Fachadas em Lona	4 unid.
Fichas Diversas	6.000 unid
Folder's	2000 unid.
Formulários Diversos	2200 bls
Jornais diversos	500 unid.
Livretos	800 unid.
Lonas (M ²)	110m ²
Papel A4 (210x297cm)	30 cxs
Panfletos diversos	5.000 unid
Prontuário Familiar	1.500 unid
Receituários	300 bls
Timbrados diversos	1.000 unid,
Xerox/cópias	6.500 unid
Serviços Gráficos em Geral	



6º Ofício
Jane Aparecida F. da Cruz
Secretaria Municipal de Saúde
Vila Nova dos Martírios-MA
Portaria Nº 002/2017

Imperatriz-MA, 23 de Julho de 2020.